

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Daniele Silva Fontoura de Barcellos; Fabrício Veiga Costa; Tereza Rodrigues Vieira. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-135-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO

GT 49 - GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI -

No dia 27 de junho de 2025, os professores Fabricio Veiga Costa (Universidade de Itaúna – MG), Tereza Rodrigues Vieira (Unipar) e Daniela Silva Fontoura de Barcellos (UFRJ) coordenaram o GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III, no VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O GT GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO foi criado no ano de 2016 e simbolicamente representa um espaço de resistência, diante de um mundo marcado pelo preconceito, misoginia, homofobia, machismo e transfobia.

A naturalização de toda e qualquer manifestação de ódio decorrente da orientação sexual e da identidade de gênero exige uma academia que se levante a fim de problematizar debates teóricos que ecoam na sociedade civil contemporânea, marcada pela diversidade, marginalidade e exclusão.

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, explicitamente previsto no artigo 3, inciso IV, da Constituição brasileira de 1988, é promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A liberdade e a igualdade são dois importantes pilares do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, torna-se relevante esclarecer que democracia é dissenso; nunca consenso. Um país efetivamente democrático não criminaliza os movimentos sociais e dá voz aos oprimidos e invisibilizados.

Gays, lésbicas, mulheres, pessoas trans, travestis são alguns dos tantos sujeitos excluídos e marginalizados pela sociedade, que insiste em coisificá-los e excluí-los. Nesse sentido, o papel da ciência do Direito é estabelecer parâmetros racionais e democráticos para assegurar a implementação e concretude dos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

O artigo científico intitulado **A (DES)HUMANIZAÇÃO DE GÊNERO: DA AUSÊNCIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À MOROSIDADE JUDICIAL QUE REVITIMIZA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, de autoria da pesquisadora Alda Fernanda Sodre Bayma Silva, problematizou a necessidade de romper com a morosidade institucional e jurisdicional para garantir efetivamente a proteção da mulher vítima de violência doméstica.

O segundo artigo científico apresentado é intitulado **DIREITOS DA PERSONALIDADE E PLURALIDADE FAMILIAR: o reconhecimento das famílias poliafetivas para a construção de um direito inclusivo**, de autoria de Valéria Silva Galdino Cardin e Gabriela Faustino Favaro. A presente pesquisa enalteceu a necessidade de proteção jurídica das famílias poliafetivas, especialmente no que tange ao exercício dos direitos da personalidade. O debate proposto foi sistematizado a partir dos princípios da dignidade humana, autonomia privada e o direito fundamental à liberdade e igualdade.

O terceiro artigo científico, intitulado **O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO E AS DISCRIMINAÇÕES PERPETRADAS EM**

para, assim, ressignificar a premissa dogmática de que o parto é permeado por dor e sofrimento da mãe.

O quinto trabalho científico apresentado, intitulado **ASPECTOS HISTÓRICOS ACERCA DO SURGIMENTO DO CRIME DE PERSEGUIÇÃO NO BRASIL**, de autoria de Gabriel Silva Borges, trouxe a discussão da historicidade do crime de perseguição, visto sob a perspectiva da violência de gênero. Foi realizada uma pesquisa empírica no município de Canoas -RS- destinada a demonstrar quantitativamente e qualitativamente quem são as vítimas do stalking, problematizando os desdobramentos e consequências em sua vida pessoal.

O sexto trabalho científico apresentado, intitulado **COTAS PARA PESSOAS TRANS NA BRIGADA MILITAR: UM AVANÇO NA DIVERSIDADE INSTITUCIONAL**, de autoria de Roberta Priscila de Araújo Lima, Alice Arlinda Santos Sobral e Raylene Rodrigues De Sena, trouxe o importante debate da necessidade de implementação de cotas para pessoas trans na brigada militar. As cotas trans representam simbolicamente uma reparação histórica de pessoas que cotidianamente suportam inúmeras formas de violência de gênero, segregação, exclusão e marginalidade social.

O sétimo artigo científico apresentado, intitulado **O PAPEL DAS CASAS DE ACOLHIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: EFICÁCIA E DESAFIOS**, de autoria de Daniela dos Santos Frazão e Karen Beltrame Becker Fritz, trouxeram relevante debate da importância das casas de acolhimento como locus de proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade social decorrente da violência doméstica. As casas de acolhimento desempenham papel fundamental na reconstrução da identidade e da dignidade de mulheres vitimizadas pela violência doméstica.

O oitavo artigo apresentado, intitulado **PERFORMATIVIDADE DE GÊNERO E SUBVERSÃO POLÍTICA: A CONTESTAÇÃO DA NORMA PELA TEORIA DE JUDITH**

Veiga Costa, José Carlos Ferreira Couto Filho e Barbara Campolina Paulino, trouxe para o debate a necessidade de institucionalização de cotas de emprego para pessoas trans, como forma de assegurar a paridade de gênero, dignidade humana e o mínimo existencial por meio do sistema paritário.

O décimo trabalho apresentado, intitulado **CRIMES DE PERSEGUIÇÃO E PORNOGRAFIA DE VINGANÇA: VIOLÊNCIA DE GÊNERO FACILITADA PELA TECNOLOGIA**, de autoria de Caroline Fockink Ritt e Eduardo Ritt, problematizou a prática do crime de pornografia de vingança como modalidade de violência de gênero. A tecnologia facilitou a prática da pornografia da vingança, trazendo outras formas e meios de segregar e marginalizar mulheres, coisificando-as.

O décimo primeiro artigo científico apresentado, intitulado **EDUCAÇÃO SUPERIOR COMO AGENTE TRANSFORMADOR: A CONSTANTE BUSCA PELA SUPERAÇÃO DA DISPARIDADE DE GÊNERO NA QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL**, de autoria de Yasmin Guimarães de Freitas, Francisca Carolina Pessoa Bezerra e Denise Almeida De Andrade, analisou como o ensino superior pode contribuir para superar a disparidade de gênero agravada pela quarta revolução industrial (era digital). A pesquisa demonstrou que as mulheres são a maioria como alunas do ensino superior, mas essa maioria não se estende nos cargos de gestão e nas profissões que exigem conhecimento de tecnologia, áreas tipicamente exercidas por homens.

O décimo segundo trabalho científico apresentado, intitulado **A CONSTRUÇÃO DO CAMPO POLÍTICO E ACADÊMICO SOBRE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: UMA ANÁLISE TEMPORAL ENTRE 2014 A 2020**, de autoria de Maria Gabrielle Fernandes Vieira de Sousa, foi discutida a naturalização da violência obstétrica, ressaltando-se as falhas ocorridas nas decisões judiciais em responsabilizar agentes pela prática dessa forma de violência praticado contra mulheres. Problematizou o debate de que o corpo da mulher no momento do parto não pertence a ela, em razão da soberania da voz do médico que acaba

dos estudos desenvolvidos por Saffioti foi possível uma análise interseccional e crítica do machismo estrutural, misoginia, marginalidade e exclusão das mulheres na sociedade brasileira.

O décimo quarto artigo científico, intitulado O CONSENTIMENTO COMO ESTRATÉGIA DE INVISIBILIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA: ENTRE A ILUSÃO DE AUTONOMIA E O CONTROLE PATRIARCAL, de autoria de Luana Renata Alves Sena, Angélica Ferreira de Freitas e Sirlene Moreira Fideles, teve como foco a análise do artigo 24-A da Lei Maria da Penha, que é o tipo penal do descumprimento de medida protetiva. Esse crime teve sua penalidade recentemente alterada. O debate científico proposto problematiza que o respectivo crime não resta configurado quando a mulher que goza da medida protetiva se aproxima do agressor.

O décimo quinto artigo científico, intitulado A VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOB A ÓTICA DA TEORIA DOS SISTEMAS DE NIKLAS LUHMANN: A RESPOSTA INSTITUCIONAL E SEUS LIMITES, de autoria de Camila Da Silva Ribeiro, Diógenes Vicente Hassan Ribeiro e Bruna Balesteiro Garcia investigou a atuação da Delegacia de Gênero a partir da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann. Foi demonstrado que a burocracia das instituições públicas, demora no atendimento, necessidade de melhoria na estrutura estatal são fatores que influenciam diretamente na decisão de mulheres desistirem e não requererem a concessão do pedido de medida protetiva, limitando a eficácia da Lei Maria da Penha.

O décimo sexto artigo científico, intitulado LINCHAMENTO VIRTUAL DE MULHERES: A VULNERABILIDADE DIGITAL DA MULHER NO AMBIENTE CIBERNÉTICO, de autoria de Thiago Allisson Cardoso De Jesus e Laís de Sousa Almeida, discutiu o uso da tecnologia como ferramenta para a violência de gênero, delimitando-se o espectro analítico no linchamento virtual, visto como prática que robustece e naturaliza ainda mais a violência de gênero e violação de direitos humanos das mulheres.

Fabício Veiga Costa

Professor do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna –MG-. Doutorado e mestrado em Direito. Pós-doutorado em Educação, Psicologia e Direito. Especializações em Direito Processual, Direito de Família e Direito Educacional. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia. Coordenador do Grupo de Estudos Caminhos Metodológicos do Direito.

Tereza Rodrigues Vieira

Mestre e Doutora pela PUC-SP, Pós Doutorado em Direito pela Université de Montreal, Especialização em Bioética pela Faculdade de Medicina da USP. Docente do Mestrado em Direito Processual e Cidadania na Universidade Paranaense, Unipar. Docente do Curso de Medicina na Unipar. E-mail terezavieira@uol.com.br

Daniela Silva Fontoura de Barcellos

Professora de Direito Civil da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ e coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. (PPGD-UFRJ) barcellosdanielasf@gmail.com

PERFORMATIVIDADE DE GÊNERO E SUBVERSÃO POLÍTICA: A CONTESTAÇÃO DA NORMA PELA TEORIA DE JUDITH BUTLER

GENDER PERFORMATIVITY AND POLITICAL SUBVERSION: THE CONTESTATION OF THE NORM BY JUDITH BUTLER'S THEORY

Ádria Luyse do Amaral Martins ¹

Resumo

O presente artigo possui o intuito de expor como a construção binária de gênero perpetua a violência sistemática, mantendo o controle e o poder sob corpos não enlutáveis através da análise de Judith Butler na obra “Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão de Identidade”. A construção social é de que há somente o gênero feminino e masculino, onde qualquer modificação desse sistema fixo e estável destoa da naturalidade, sendo considerado subversivo. Todavia, Butler relata a teoria da performatividade de gênero, que seria o ato em que os indivíduos repetem atos performáticos para serem pertencentes aquele gênero biológico, ou seja, não seria algo natural, mas sim construído socialmente, onde ser um indivíduo que destoa da normalidade pode ser uma subversão performática. Dessa forma, como a concepção de performatividade de gênero pode ser compreendida como ferramenta político-existencial de enfrentamento da violência estrutural contra corpos vulneráveis? Assim sendo, o enfoque será pela análise de identidade de gênero através de Butler, mostrando como o Estado constrói um sistema que persegue e violenta corpos não-enlutáveis. O estudo pode ser compreendido como uma forma de entender o controle e as manobras sociais contra as mulheres, pois a normatização contribui para legitimar a desigualdade e justificar a violência. Por fim, será demonstrado como a subversão política pode abrir espaço para formas alternativas de existência, sendo verdadeira resistência a corpos vulnerabilizados. O trabalho pertence ao campo do estudo teórico, por meio da análise de conceitos presentes na filosofia moral moderna e utiliza técnica de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Performatividade de gênero, Político-existencial, Violência estrutural, Subversão política, Corpos vulnerabilizados

would not be something natural, but rather socially constructed, where being an individual who clashes with normality can be a performative subversion. Thus, how can the concept of gender performativity be understood as a political-existential tool for confronting structural violence against vulnerable bodies? Therefore, the focus will be on the analysis of gender identity through Butler, showing how the State builds a system that persecutes and violates non-grieving bodies. The study can be understood as a way of understanding control and social maneuvers against women, since standardization contributes to legitimizing inequality and justifying violence. Finally, it will be demonstrated how political subversion can open space for alternative forms of existence, being true resistance to vulnerable bodies. The work belongs to the field of theoretical study, through the analysis of concepts present in modern moral philosophy and uses bibliographic research techniques.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gender performativity, Political-existential, Structural violence, Political subversion, Vulnerable bodies

1 INTRODUÇÃO

Identificar com precisão o ponto inicial da marginalização e da vulnerabilização da mulher é uma tarefa complexa. No entanto, é possível observar que, ao longo de diversos períodos históricos, a figura feminina foi sistematicamente colocada em uma posição de hipervulnerabilidade, seja em razão de aspectos físicos, seja por conta de imposições sociais. O corpo da mulher foi, repetidamente, instrumentalizado como veículo de dominação, servindo à afirmação do poder de estruturas patriarcais — dinâmica que, embora ressignificada, ainda se manifesta nos dias atuais. Historicamente, atribuiu-se à mulher um papel limitado à satisfação dos desejos do marido e à procriação, assegurando, assim, a continuidade da família e da autoridade paternal. Qualquer comportamento que se afastasse desse modelo era reprimido, uma vez que o sistema patriarcal impunha, de forma normativa, um ideal rígido sobre o que deveria ser o papel da mulher na sociedade.

O controle exercido sobre os corpos é tão intenso que os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres são rigidamente definidos e classificados pela sociedade, revelando uma acentuada disparidade de poder entre os gêneros. Essa desigualdade tem origem em concepções sociais que se fundamentam em pressupostos biológicos e sexuais, os quais determinam funções específicas para cada gênero. Como consequência, essas construções impactam de maneira persistente os âmbitos econômico, político, social e cultural, nos quais a mulher é frequentemente relegada a uma posição secundária e coadjuvante, sendo socialmente inferiorizada. Nessa perspectiva, a identidade de gênero atribuída ao nascimento condiciona os indivíduos a exercerem papéis considerados compatíveis com sua suposta natureza, podendo esses papéis apresentar maior ou menor rigidez, a depender das circunstâncias históricas, econômicas e culturais.

No presente artigo, será utilizada a teoria de performatividade de gênero de Judith Butler, que busca interrogar e subverter as noções tradicionais de identidade de gênero, argumentando que gênero não é uma expressão de um "ser" interior ou natural, mas uma repetição de atos normativos que constroem a aparência de um sujeito estável. Além disso, o que se entende por homem ou mulher é produzido por discursos sociais, culturais, políticos e institucionais. Dessa forma, a construção social da binariedade de gênero é um instrumento de poder que regula quais identidades são reconhecidas como legítimas ou inteligíveis — e quais são excluídas.

A performatividade é a repetição constante de atos, normas, gestos, expressões e comportamentos que produzem e consolidam a ideia de um gênero fixo, onde determinada

conduta poderá caracterizar o gênero feminino ou masculino. Todavia, esses atos são regulados por estruturas sociais, onde os indivíduos não escolhem livremente o gênero que deseja performar, pois é imposto de acordo com o gênero biológico. Assim, Butler destaca que o sujeito de gênero não preexiste à performance, sendo produzido pela própria repetição da norma.

Dessa forma, após a apresentação sobre a construção da identidade de gênero, advém a seguinte problemática: como a concepção de performatividade de gênero pode ser compreendida como ferramenta político-existencial de enfrentamento da violência estrutural contra corpos vulneráveis

A metodologia a ser aplicada será a teórica, amparada na análise da identidade de gênero e da teoria de performatividade de gênero de Judith Butler na obra “Problemas de Gênero: feminismo e subversão de identidade”, as quais serão cruciais para analisar a violência estrutural e o controle do Estado sobre determinados corpos, em especial das mulheres.

Assim sendo, as hipóteses levantadas são em analisar a performatividade de gênero como mecanismo de controle social dos corpos femininos; além disso, a naturalização das relações de poder de forma desigual, que sustenta e legitima a violência estrutural contra mulheres; e, por fim, possibilitar a subversão das normas hegemônicas, abrindo caminhos para o enfrentamento das estruturas que sustentam a violência de gênero, fazendo surgir uma emergência às identidades menos vulnerabilizadas.

2 GÊNERO COMO PERFORMANCE E A NATURALIZAÇÃO DA DESIGUALDADE

As normas sociais atribuídas a cada gênero condicionam os indivíduos a desempenharem papéis específicos, como a exigência de masculinidade para os homens e feminilidade para as mulheres. Essa imposição normativa constitui uma forma de violência estrutural, pois molda subjetividades e estruturas sociais de forma a impor comportamentos padronizados e hierarquizados. Como consequência, indivíduos que não se adequam a esses padrões sofrem exclusão, marginalização e diversas formas de violência. Os grupos que detêm o poder de classificar socialmente os demais são também aqueles que determinam os valores atribuídos a cada grupo, controlando assim o acesso a bens materiais e simbólicos — como reconhecimento, dignidade e participação social — e perpetuando a desigualdade entre os gêneros.

Como afirma Silva (2009), “*onde há diferenciação existe poder, e a diferenciação é o processo pelo qual identidade e diferença são produzidas*”. Isso significa que, nas disputas identitárias, o poder é um elemento central: quem o detém tem a capacidade de manter-se em

posição hierarquicamente superior, perpetuando-se como dominante. O sujeito que exerce esse poder confere a si mesmo os atributos mais valorizados socialmente, enquanto ao outro — neste caso, o gênero feminino — são atribuídas características desvalorizadas e estigmatizadas. Essa lógica assimétrica gera uma concepção distorcida de gênero que se internaliza de forma inconsciente nas mulheres, fazendo com que aceitem a condição de subalternidade como algo natural, construída socialmente para manter a ordem patriarcal vigente.

A construção depreciativa imposta às mulheres, foi sendo naturalizada e incorporada ao cotidiano, contribuindo para a manutenção da opressão que recai sobre elas e influenciando diretamente na formação de suas identidades (Marques, 2015, p. 48). Esse reconhecimento distorcido das identidades femininas não apenas reforça a desvalorização social de um grupo inteiro, como também pode deixar marcas profundas, gerando sentimentos de inferioridade, desamparo e até autodepreciação, o que compromete sua capacidade de ação e resistência.

O controle social que é exercido sobre o corpo feminino é feito através de uma violência silenciosa, porém profundamente eficaz: a violência estrutural. Diferentemente da violência explícita — como a agressão física ou verbal —, essa forma de opressão está enraizada nas bases das estruturas sociais, políticas e econômicas, operando de maneira velada e contínua. É por meio dela que o sistema perpetua desigualdades que atingem de forma mais intensa determinados grupos, como mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+, populações pobres e indígenas. Essa violência persiste por meio de normas sociais, legislações e instituições que naturalizam a exclusão e tornam determinadas vidas mais vulneráveis e desprotegidas do que outras.

Para Judith Butler, as formas de poder e controle são inevitáveis, pois formam o próprio campo em que acontece a experiência contemporânea. Diante disso, a ideia não é escapar dessas estruturas, mas sim promover uma crítica às categorias de identidade que o próprio sistema instituiu e limitou. Nesse sentido, a filósofa nos instiga a repensar a necessidade não apenas de criar um novo sujeito feminista, mas de ultrapassar as fronteiras da identidade fixa e elaborar uma teoria feminista com base única, estável e universal. A suposição de que todas as mulheres compartilham a mesma realidade termina, paradoxalmente, por excluir múltiplas formas de vivência e representação do feminino. Dessa forma, a filósofa se indaga se a insistência em um sujeito estável não implica, inadvertidamente, na reificação das relações de gênero — justamente aquilo que o feminismo deveria combater. Transformar essa lógica, portanto, é o grande desafio.

Assim sendo, o princípio da nova política feminista seria criar uma nova forma de contestar as próprias reificações do gênero e da identidade. *“Isto é uma política feminista que*

tome a construção variável da identidade como um pré-requisito metodológico e normativo, senão como um objetivo político” (Butler, 2023, p. 25). A autora afirma que, embora a categoria “mulher” tenha sido útil para construir a solidariedade política, também carrega divisões internas — especialmente a distinção entre sexo e gênero. Inicialmente usada para diferenciar o biológico do cultural, essa separação revela que, enquanto o sexo é tratado como fixo, o gênero é uma construção social, fluida e sujeita a múltiplas interpretações.

Dessa forma, corpos biologicamente sexuados não determinam, necessariamente, identidades de gênero. A construção de “mulher” pode existir em corpos não femininos, e o “masculino” pode habitar corpos não masculinos. Butler critica o sistema binário e heterossexual dominante, que tenta alinhar rigidamente gênero ao sexo, gerando o que ela chama de significantes flutuantes. Segundo a autora, identidades como “homem” ou “mulher” não estão limitadas ao corpo biológico, mas são performances que desestabilizam a norma.

Assim sendo, Judith Butler cria a teoria da performatividade, onde tanto o sexo quanto o corpo são construções sociais e culturais, moldadas discursivamente. Assim, ela defende que o gênero não é algo que se “é”, mas algo que se “faz” — ou seja, é performado por meio de práticas reiteradas. As críticas às relações de gênero, nesse sentido, passam a considerar que identidade, sexo e gênero são efeitos de normas históricas e sociais, e não dados naturais. Embora a construção social tenha sido feita de forma binária, Butler afirma que a identidade de gênero é resultado de múltiplas práticas e não expressão a essência interior. Assim, uma pessoa com vulva que se comporta conforme os padrões femininos não necessariamente se identifica como mulher e vice-versa.

Na década de 1970, foi criado o binômio sexo/gênero como parâmetro acerca da normalização dos corpos, onde nascera a expressão “papeis de sexos”, e se de alguma forma, houve um indivíduo que não se determinasse de acordo com a sua forma biológica, seria excluído por não se encaixar nos papéis criados pela sociedade. Dessa forma, o que Butler quer é criticar o modo como as relações de poder produzem normas que não apenas marginalizam e perseguem certos gêneros, mas também constroem estruturas de exclusão. Ao analisar o gênero como uma construção que se inscreve em corpos sexualmente distintos, a autora destaca que cultura e história são os verdadeiros agentes formadores, enquanto o corpo é apenas a matéria física que serve de suporte para tais inscrições. Contudo, ao reiterar continuamente essas normas, cria-se a ilusão de que o gênero é tão fixo quanto a ideia e que a biologia que determina o destino.

Butler critica a tradição filosófica por tratar a sexualidade como neutra ou universal, quando, na verdade, reproduz padrões heteronormativos, racistas e machistas, excluindo corpos

e experiências que não se encaixam nesse modelo restrito. Em resposta, ela propõe uma teoria que valoriza o corpo como elemento central da subjetividade, rompendo com o dualismo cartesiano entre mente e corpo. Segundo a autora, o corpo não é apenas matéria, mas uma construção performativa, moldada por normas culturais e históricas específicas.

Assim, Butler quer desconstruir a metafísica da substância, que questiona dicotomias modernas como sexo/gênero e natureza/cultura. A filósofa critica a noção de que o gênero é um atributo fixo de um sujeito previamente definido, sustentado por uma essência universal — como a razão ou a linguagem. No entanto, para Butler, o gênero não é uma expressão de uma essência interior, mas uma relação situada em contextos históricos específicos, o que evidencia a insuficiência das categorias universais para explicar a complexidade das experiências de gênero.

O gênero não é uma essência atribuída ao sujeito, mas resultado de atos repetitivos que, ao se reiterarem dentro de uma estrutura normativa, ganham aparência de naturalidade. Essa repetição constante — que Butler chama de performatividade — estiliza o corpo segundo normas sociais, fazendo parecer que o gênero é um atributo substancial e inerente ao ser. No entanto, trata-se de uma construção normativa que, ao longo do tempo, se consolida como se fosse parte de uma classe natural de existência. Dessa forma, os corpos que são anatomicamente diferentes, sugerem certa ideia de que o gênero é construído e possui determinismo de significados de gênero, assim, tais corpos são verdadeiros receptáculos passivos de uma lei cultural rigorosa e implacável.

Para Butler, não há distinção real entre sexo e gênero, pois todo corpo já carrega, desde o nascimento, as marcas de gênero. A suposta relação natural entre sexo e desejo é, na verdade, generificada e legitimada apenas quando opõe dois gêneros distintos, reforçando a norma heterossexual. Nesse contexto, o gênero é constantemente produzido por meio de atos repetitivos que geram a aparência de coerência, normalidade e substancialidade. Essa performance contínua mascarando sua construção, e é justamente nos traços que rompem com essa coerência normativa que se revela a artificialidade da separação entre sexo e gênero — uma distinção que, para Butler, é profundamente problemática.

A teoria da performatividade é central na obra de Butler, pois permite não apenas desconstruir o conceito de gênero, mas também dar visibilidade a corpos considerados ininteligíveis — aqueles que não se encaixam nas normas que alinham sexo, gênero, desejo e prática sexual. Enquanto os corpos inteligíveis são reconhecidos e protegidos socialmente, os ininteligíveis são excluídos da esfera do reconhecimento. Nesse cenário, a performatividade

oferece à identidade de gênero a possibilidade de questionar sua própria objetificação, permitindo a Butler repensar o sujeito fora da lógica da metafísica da substância.

Nessa construção butleriana, é possível perceber que a manutenção da dualidade sexual e da estrutura binária oferece uma forma mais segura e eficaz de controle, pois define quem pode ser representado e estabiliza essas identidades. Essa lógica de dominação não é natural, mas fruto de uma construção cultural operada pelo gênero, em específico da violência estrutural do Estado, que perpetua o seu controle através da dominação de corpos fixos e estáveis.

3 VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E A SUBORDINAÇÃO DAS MULHERES

A violência não é um fenômeno exclusivo da modernidade, pois atravessa a história humana desde seus registros mais remotos, manifestando-se sob diversas formas conforme os modos de produção e organização social. O sistema, entretanto, naturaliza essa violência ao apresentá-la como um mal necessário, justificando-a como instrumento de defesa de valores morais. Essa narrativa legitima o uso do poder de polícia pelo Estado, sustentando a hierarquia e uma suposta ordem social, sob o pretexto de evitar o caos. Trata-se, portanto, de uma expressão da violência enquanto fenômeno estrutural e estruturante das dinâmicas da sociedade patriarcal, racista e capitalista.

Dessa forma, a violência estrutural ou sistemática é tão normalizada que se confunde com o próprio modo de vida, demonstrando-se de forma indireta e aparentemente espontânea. Assim, a violência está vinculada ao poder alienante e explorador das relações humanas, onde se perpetua sob o disfarce da legitimidade e da obediência às regras. Nessa construção, sociedades, cidades, sujeitos e modos de produção são moldados por uma performatividade da violência travestida de proteção, sustentada por aqueles que dela se beneficiam e que utilizam como mecanismo de controle.

A violência estrutural é também alimentada por comportamentos individuais e institucionais que negam as necessidades humanas básicas, visto que grupos desfrutam de plenas garantias de direitos, enquanto outros mal têm acesso ao mínimo, onde esses últimos não são considerados como corpos não enlutáveis, ou seja, não merecem ser lembrados após a morte.

Essa desumanização perpetua a violência, pois é mais conveniente manter uma sociedade homogênea e previsível, guiada por normas e valores naturalizados, do que reconhecer sua origem sócio-histórica e classista. Todo sujeito que desafia essa ordem fixa é rotulado como rebelde/subversivo, pois a razão crítica incomoda as estruturas patriarcais e

machistas. Soma-se a isso a tentativa de separar a violência direta da estrutural, como se fossem fenômenos distintos. No entanto, a violência direta nada mais é do que a expressão visível de uma lógica sistêmica profundamente enraizada.

Analisar a violência estrutural é fundamental, pois revela a complexidade e naturalidade que se opera nas relações sociais historicamente construídas. Assim, disfarçada de neutra, a violência se apresenta como algo natural, mascarando sua verdadeira intenção de causar dano, e ao romper com essa aparência, percebe-se que a estrutura social favorece determinados grupos — como homens, brancos, cisgêneros e heterossexuais — em detrimento de outros, como mulheres, pessoas negras, indígenas, trans, ciganas, judeus e LGBTI+. Trata-se, portanto, de uma violência que sustenta desigualdades ao mesmo tempo em que finge proteger.

Nesse contexto, a violência revela as estruturas de dominação, evidenciando a tensão entre aqueles que buscam manter privilégios e os que resistem à exploração e à opressão. Diferente da violência direta, a violência sistêmica não é percebida como um desvio das normas sociais, mas opera silenciosamente, embora com efeitos igualmente graves. Seu principal mecanismo é desviar a atenção dos processos sócio-históricos que moldam as relações sociais, atribuindo à vontade individual a responsabilidade por desigualdades estruturais. Essa lógica é fortemente criticada por Judith Butler, que denuncia a construção do gênero como uma forma de violência estrutural. Por meio da repetição performativa, as normas de gênero são impostas como naturais, quando, na verdade, são fruto de uma imposição social persistente.

Com isso, os grupos vulnerabilizados são os que mais sofrem com a violência estatal e a atuação policial, pois vivem em contextos de exclusão social onde suas vidas não são consideradas dignas de luto, visto que suas mortes se tornam apenas números em estatísticas, como se fossem vidas que não importam à sociedade. Em especial os grupos das mulheres, sofrem a violência de vários tipos e destaca sua transversalidade a todos os espaços possíveis da vida social, por exemplo, na família, no trabalho, no sindicato, no teatro, na escola, nas fronteiras, nos contextos rurais, indígenas, urbanos, dentre outros. Dito isso, a concepção de violência estrutural permite evidenciar as múltiplas formas de violência como fruto e, ao mesmo tempo, mecanismo de reprodução das relações sociais. Tal perspectiva contribui para a problematização das estruturas de opressão e exploração sustentadas pelo sistema patriarcal, machista, misógino e racista, onde a violência contra grupos vulnerabilizados se torna uma prática sistemática e normalizada.

Em suma, a violência estrutural contra grupos vulnerabilizados, sobretudo as mulheres, manifesta-se de forma silenciosa, persistente e institucionalizada. Ela não se resume

a atos explícitos de agressão, mas se inscreve nos discursos, nas normas e nas práticas sociais que naturalizam desigualdades e excluem certos corpos do campo da dignidade e da proteção. Mulheres — especialmente as negras, indígenas, trans e periféricas — são frequentemente alvo de um sistema que as posiciona como subalternas, descartáveis ou invisíveis. Nesse contexto, a dominação opera de maneira sutil, disfarçada de normalidade, tornando a opressão ainda mais difícil de ser identificada e combatida. É nesse cenário que se insere a proposta teórica de Judith Butler, que enxerga na subversão performática uma potente forma de resistência política. Ao desafiar as normas de gênero por meio de práticas que desestabilizam o binarismo e expõem a artificialidade das identidades fixas. Assim, a performance torna-se um ato ético e político de enfrentamento às estruturas de poder que sustentam essa violência.

4 SUBVERSÃO PERFORMÁTICA E POSSIBILIDADES DE RESISTÊNCIA POLÍTICA

No livro “*Problemas de Gênero: feminismo e subversão de identidade*”, Judith Butler questiona os fundamentos da teoria e da política feminista, especialmente no que diz respeito à construção da identidade e à representação do corpo. Ela problematiza se a política elaborada em nome das “mulheres” realmente reflete seus interesses ou se, na verdade, reproduz estruturas patriarcais. Butler propõe uma reflexão sobre a morfologia do corpo e sua instrumentalização política, indagando se os marcadores sexuais seriam construções estratégicas voltadas à manutenção de normas de gênero. Assim, questiona-se: o corpo é uma entidade neutra ou já nasce politicamente moldado?

A distinção entre sexo e gênero, ainda que pareça simples, já pressupõe uma generalização do corpo como algo passivo e anterior ao seu significado sexuado. Para Butler, o corpo só adquire sentido a partir de uma inscrição cultural externa, que lhe confere valor e identidade. Historicamente, com o surgimento da biologia vitalista no século XIX, o corpo passou a ser visto como matéria vazia, associada ao pecado e à finitude. A partir daí, consolidou-se a dualidade mente/corpo como uma reinterpretação da oposição cultura/natureza. Butler investiga como, mesmo nos discursos que buscam romper com o binarismo, ainda persistem estruturas que delimitam e desvalorizam o corpo, tratando-o como desprovido de sentido próprio.

Para compreender a genealogia do corpo, Judith Butler recorre ao ensaio de Michel Foucault, *Nietzsche, Genealogia, História* (1977), onde o corpo é descrito como uma superfície moldada pelos acontecimentos históricos. Segundo essa perspectiva, a história se inscreve no corpo por meio de forças e impulsos que o atravessam, destroem e o mantêm sob vigilância

constante. Essa inscrição histórica impõe valores e exige a sujeição do corpo, tornando-o um instrumento de significação e sofrimento. Butler destaca, com base em Foucault, que essa destruição do corpo é essencial à produção do sujeito falante, ou seja, das subjetividades possíveis dentro de uma ordem discursiva marcada por força e repressão. Foucault destaca que nem mesmo o corpo do homem é estável para servir como autorreconhecimento e compreensão do outro, porém a constância da inscrição cultural do corpo é um “drama único” que atua sobre o corpo.

A demarcação do corpo, segundo Butler, não decorre da vontade do sujeito nem da reificação da história, mas sim de um campo social que estrutura e determina os significados corporais. Embora o indivíduo pareça ter liberdade sobre seu corpo, essa autonomia é sempre condicionada por normas sociais que já definem se o corpo será reificado, sexuado ou reconhecido. Esse controle das fronteiras corporais funciona como um mecanismo de punição às transgressões, reafirmando a necessidade de ordem diante do que é visto como “diferente” ou ameaçador. Assim, o poder intensifica dicotomias como certo/errado, masculino/feminino, natureza/cultura, utilizando a desordem como justificativa para reforçar sistemas binários e estratégias de dominação.

Judith Butler problematiza as fronteiras binárias entre natural/antinatural e interno/externo do sujeito, compreendendo-as como construções sociais utilizadas para regular comportamentos e excluir o que é considerado “outro” ou “abjeto”. Essas distinções são mantidas por ordens culturais que impõem punições e determinam a estabilidade normativa. A autora questiona, assim, em que momento se instaurou tal lógica binária e de que forma o corpo torna-se invisível em sua própria superfície, ocultando os mecanismos que sustentam sua normatividade.

Na obra *“Vigiar e Punir: nascimento da prisão”*, Michel Foucault entende que os corpos se sujeitam ao que a lei interditora impõe, fazendo acreditar que aquilo advém da essência, vontade e necessidade do corpo. Dessa forma, a lei não é internalizada pelo indivíduo, mas sim incorporada, fazendo os sujeitos expressarem a lei no corpo e por meio dele. Esse movimento existe pois faz parecer que tal manifestação é eivada de vontade do próprio sujeito, sendo um ato do “eu” e significado de suas próprias almas, com consciência e desejo.

De acordo com Judith Butler, a homossexualidade compulsória e a binariedade de gênero são construções culturais elevadas ao status de identidade normativa, de modo que tudo o que se desvia desse modelo é excluído como “sujo” ou proibido. Essa normatividade impõe uma coerência entre sexo, gênero e desejo que, ao ser naturalizada, oculta sua origem regulatória. A quebra ocorre quando essa coerência é desfeita — por meio de atos, gestos e

desejos que não se alinham ao padrão esperado — revelando que o gênero não decorre de uma essência, mas é resultado de uma repetição performativa.

No caso de corpos femininos, por exemplo, as expressões exteriores — comportamentos, gestos e modos de ser — são produzidas culturalmente, sem que revelem um princípio interior ou identitário fixo. Segundo Butler, o corpo é o lugar onde se encena a identidade, mas essa encenação é sempre parcial, fragmentada e instável. O gênero, portanto, não é algo que se é, mas algo que se faz continuamente, visando atender às normas sociais de reconhecimento e pertencimento. Como afirma a autora (Butler, 2023, p. 235):

Isso também sugere que, se a realidade é fabricada como uma essência interna, essa própria interioridade é efeito e função de um discurso decididamente social e público, da regulação pública da fantasia pela política de superfície do corpo, do controle da fronteira do gênero que diferencia interno de externo e, assim, institui a “integridade” do sujeito.

Dessa forma, todos os atos e gestos realizados pela superfície do indivíduo criam a ilusão de um núcleo organizado e estável do gênero, onde o intuito é adestrar a sexualidade nos termos da estrutura heterossexual reprodutora. E esse limite imposto pela cultural, faz com que as regulações políticas e práticas disciplinares desloquem a visão para a verdade, tirando a atenção do próprio “eu” interno.

Essa ruptura que é feita no sistema é a chamada *subversão performativa*. Para ilustrar sua concepção de performatividade de gênero, Judith Butler recorre à obra da antropóloga americana Esther Newton, “Maneirismos da Mamãe: os travestis da América”. Nesse estudo, Newton demonstra como as travestis desestabilizam a dicotomia entre o interno e o externo ao parodiar o modelo expressivo de gênero. A travestilidade revela um paradoxo: enquanto o corpo aparenta uma feminilidade construída, associa-se culturalmente a uma essência masculina — e, simultaneamente, sua aparência pode remeter à masculinidade, enquanto seu “eu” se reconhece como feminino. Essa tensão gera uma subversão performativa que rompe com os binarismos tradicionais.

Com isso, entram em colapso as categorias de verdadeiro/falso e certo/errado no que diz respeito à identidade de gênero. Butler, então, atinge seu objetivo central: revisar a ontologia do gênero, expondo as fragilidades da concepção heterossexual e misógina, que se sustenta na exclusão e na obsolescência de um sistema binário e normativo.

Judith Butler problematiza a noção de uma identidade de gênero original ao demonstrar que ela é constantemente parodiada e performada em práticas culturais, como no caso das travestis. A teoria feminista, contudo, tem interpretado essas práticas sob duas críticas principais: a primeira, por supostamente degradar a imagem da mulher; e a segunda, pela

apropriação não crítica de estereótipos de gênero heterossexuais — como se, para “ser mulher”, bastasse imitar determinados gestos ou vestimentas, algo imposto por um modelo patriarcal. Butler, porém, ultrapassa essas críticas ao propor que a imitação não pressupõe um “original” autêntico, mas revela a própria instabilidade dessa origem.

A relação entre imitação e originalidade é, portanto, mais complexa: ela evidencia que a identidade de gênero não é um ponto fixo, mas algo moldado pelas experiências culturais e reformulações subjetivas. Ao destacar esse deslocamento, Butler revela que a chamada “identidade original” nada mais é do que o efeito de repetições reguladas que podem, a qualquer momento, ser reconfiguradas — inclusive pela paródia.

No entanto, Butler propõe um deslocamento teórico mais profundo: para ela, a distinção entre imitação e original é instável e enganosa, pois o “original” já é, em si, uma imitação regulada. A autora sustenta que a identificação primária com o gênero — supostamente originária — pode ser constantemente reformulada pelas práticas reiterativas de performance. Assim, o gênero é uma ficção reguladora que só se sustenta por meio de sua repetição, sendo possível subvertê-lo pela paródia e pela performatividade dissidente (Butler, 2023, p. 237).

Embora a cultura imponha uma normatividade baseada na correspondência entre sexo anatômico e identidade de gênero — privilegiando a cisgeneridade e a binariedade homem/mulher —, figuras subversivas e que destoam da “naturalidade”, revelam que as identidades tidas como estáveis não são as únicas possíveis. Ainda que se possa argumentar que a imitação de gêneros normativos reforçaria a própria lógica hegemônica, Butler refuta essa leitura ao mostrar que a paródia opera como um mecanismo de desnaturalização. Assim, ao imitar o mito da originalidade, essas expressões performativas desmantelam a ideia de um “gênero verdadeiro”, tornando visível sua condição de construção cultural regulada e passível de subversão.

Apesar de reconhecer o potencial subversivo das paródias de gênero, como as encenadas por *drag queens* e *kings*, Butler adverte que a repetição por si só não garante a ruptura com a norma. A imitação pode tanto revelar a artificialidade das identidades quanto ser capturada e domesticada pela própria hegemonia cultural. Assim, a paródia não é automaticamente subversiva — sua eficácia política depende do contexto e das formas como ela desestabiliza ou reafirma os discursos normativos. Butler se pergunta: que tipo de performance será capaz de inverter a lógica da diferenciação entre o interno e o externo? Qual encenação será suficientemente potente para forçar uma reavaliação da estabilidade das categorias “masculino” e “feminino”? E, sobretudo, o que será necessário para romper com as

ficções naturalizadas da identidade de gênero? Essas questões, longe de encontrar respostas definitivas, indicam que a subversão não é uma essência da performance, mas uma possibilidade situada, dependente da sua capacidade de interromper os regimes de inteligibilidade que sustentam o gênero como verdade.

Mesmo que os atos de gênero partam de corpos individuais, Judith Butler destaca que essas performances são, em essência, ações públicas voltadas à legitimação social. Ao se repetir continuamente para demonstrar que se é homem ou mulher, essas expressões reforçam o que é culturalmente considerado “normal” e “correto”. Essa repetição não apenas afeta o indivíduo, mas molda coletivamente as normas sociais, sustentando a matriz binária de gênero que ainda vigora. Para Butler, o problema reside em tratar o gênero como um status fixo, quando, na verdade, ele deveria ser compreendido como uma construção processual, instaurada no tempo e no espaço através da repetição estilizada de atos. Essa repetição, longe de expressar uma essência, institui um efeito de identidade que apenas parece natural — mas é, na verdade, performativo.

A repetição das performances por corpos individuais tem consequências públicas e coletivas, pois o sujeito performa para ser reconhecido dentro das estruturas de normalidade, e com isso ajuda a manter a matriz binária. Para Butler, o problema está em tratar o gênero como um status estável, quando ele deveria ser entendido como algo construído temporalmente, por meio de uma repetição estilizada de atos, que sempre pode falhar ou ser subvertida.

É exatamente nesse ponto que reside a força política da subversão performática: ao tornar visível a artificialidade das normas, é oferecido espaço para a resistência. A ação política dos corpos excluídos, ao performar identidades não reconhecidas ou consideradas abjetas, desestabiliza a linguagem do poder. E isso ocorre porque o poder atua normatizando os corpos e organizando o mundo por meio de exclusões — e a performance que escapa a esse molde o expõe e o confronta.

A subversão performática emerge como um potente instrumento de resistência à violência estrutural, especialmente para indivíduos excluídos que não se encaixam na ordem binária de gênero. Ao desafiar as normas que regulam o que é considerado “masculino” ou “feminino”, enunciando os dispositivos de poder que, como aponta Michel Foucault, operam de forma difusa e capilar na produção das subjetividades. Assim, esses sujeitos desestabilizam os sistemas de poder que naturalizam desigualdades e exclusões através da repetição deslocada dos signos de gênero – prática analisada por Judith Butler –, onde a performance torna-se não apenas um ato identitário, mas também político, capaz de denunciar as estruturas que invisibilizam ou punem as dissidências. Essa ruptura simbólica e corporal desorganiza os

fundamentos do regime normativo, abrindo espaços de reconhecimento e existência para os corpos que foram historicamente marginalizados.

Portanto, a subversão performática constitui uma forma radical de resistência à violência estrutural, especialmente por parte daqueles que vivem à margem da norma e da inteligibilidade social, como os sujeitos que não se alinham ao binarismo de gênero. Michel Foucault já denunciava os modos como o poder opera na constituição dos corpos e das subjetividades, naturalizando normas que regulam e punem os desvios. Judith Butler aprofunda o debate ao mostrar que a não-conformidade de gênero não é apenas uma existência vulnerável frente à violência, mas também um lugar de potência política. Quando os corpos desviantes performam sua diferença publicamente, não apenas se afirmam contra a norma, mas também desafiam as estruturas que produzem a exclusão.

Essa performance, ao recusar a violência da norma, é em si um ato ético e não-violento, que reivindica igualdade no campo da precariedade compartilhada. Assim, a subversão performática não busca apenas visibilidade, mas transforma-se em estratégia crítica contra a ordem que institui quem merece ser reconhecido como vida vivível, posto ao desafiar o que é considerado “humano” dentro da lógica normativa, a ação dos corpos dissidentes afirma sua existência política. Dessa forma, a performance se converte em ato de resistência, não por proclamar uma nova essência, mas por revelar que nenhuma identidade é natural — e, por isso mesmo, todas podem ser transformadas.

5 CONCLUSÃO

Ao longo deste artigo, buscou-se compreender como a performatividade de gênero, enquanto conceito formulado por Judith Butler, pode se constituir não apenas como uma leitura crítica da identidade, mas também como uma estratégia de enfrentamento à violência estrutural. A partir de uma análise genealógica do corpo e da identidade, inspirada pelos estudos de Michel Foucault e ampliada por autoras como Esther Newton e Judith Butler, foi possível delinear como os mecanismos normativos de poder operam sobre os corpos, disciplinando-os e regulando-os por meio de uma matriz de inteligibilidade baseada na heterossexualidade compulsória e na binariedade de gênero.

Em *“Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade”*, Butler desestabiliza a noção de que o gênero é expressão de uma essência interior. Para a autora, o gênero é constituído por atos repetitivos, por gestos e performances reiteradas ao longo do tempo, que acabam produzindo o efeito de uma identidade estável. Essa repetição, no entanto, não é neutra, pois está ancorada em regimes de poder que estabelecem o que pode ou não ser

considerado legítimo. Assim, ao invés de expressar o que se é, o gênero diz respeito a um conjunto de expectativas e normas que regulam o sujeito socialmente aceitável. É nesse ponto que a performatividade se conecta à política: aquilo que se repete pode também ser feito de outro modo, desorganizando os padrões que sustentam a violência simbólica e estrutural.

Michel Foucault, ao tratar do biopoder, já havia indicado como os discursos produzem corpos e subjetividades. Através da medicalização, da psiquiatrização e da institucionalização do saber sobre o sexo, a modernidade criou formas específicas de governar a vida — especialmente os corpos que fogem à norma. Nessa perspectiva, a identidade de gênero não é apenas uma categoria social, mas uma construção histórica profundamente atravessada por relações de poder. O que Butler acrescenta a esse debate é a noção de que o corpo não é apenas passivo diante dessas forças: ele também age, performa, e, em certos contextos, resiste.

As análises de Esther Newton, especialmente em sua obra *“Maneirismos da Mamãe: os travestis da América”*, mostram como as travestis operam uma subversão da identidade ao parodiarem os papéis de gênero. Sua performance não apenas ironiza os padrões normativos, mas escancara a instabilidade da ideia de um “gênero verdadeiro”. Ainda que parte do feminismo tenha criticado essas expressões por considerar que reproduzem estereótipos misóginos, Butler propõe uma leitura mais complexa, reconhecendo que essas paródias evidenciam o próprio caráter construído da identidade de gênero — e, portanto, seu potencial de transformação.

A questão central, então, não é apenas quem pode ser reconhecido como homem ou mulher, mas quem tem o direito de existir, de ser inteligível e de ser protegido socialmente. A violência estrutural, nesse sentido, se manifesta tanto na marginalização dos corpos dissidentes quanto na sua exclusão dos discursos de humanidade. A invisibilidade dos “gêneros esquecidos” — pessoas não-binárias, trans, intersexuais, queer — é sintoma de uma matriz de poder que define o que é “vida vivível” e o que pode ser descartado.

A subversão performática aparece, nesse contexto, como um gesto político, visto não se limitar à provocação estética, mas funcionar como um dispositivo de ruptura com o sistema binário e excludente. A performance que escapa à norma não apenas denuncia a violência, mas propõe novas formas de existência, novas gramáticas corporais e afetivas. É deslocado os sentidos cristalizados do masculino e do feminino, abrindo espaço para a emergência de subjetividades múltiplas e inclassificáveis.

Contudo, como alerta Butler, nem toda paródia é automaticamente subversiva. A repetição pode tanto reforçar a norma quanto desestabilizá-la, a depender do contexto e da sua recepção. A performatividade não é, portanto, uma estratégia garantida de resistência, mas uma

possibilidade — uma abertura política situada nos limites do corpo, da linguagem e da cultura. Por isso, é preciso que essas ações estejam articuladas a um projeto coletivo de transformação, que envolva políticas públicas inclusivas, reconhecimento jurídico e reestruturação dos regimes discursivos que produzem exclusões.

Incluir os gêneros esquecidos é, antes de tudo, um gesto ético e político, pois significa reconhecer a pluralidade das experiências humanas e desmontar os alicerces de um sistema que opera pela normalização e pela violência. A performatividade de gênero, enquanto conceito crítico, permite vislumbrar essa possibilidade: de que os corpos, ao performarem de outro modo, possam não apenas resistir, mas reinventar o próprio campo do possível. Em tempos marcados pela intolerância e pela tentativa de apagamento das dissidências, afirmar a potência subversiva do gênero é afirmar a dignidade de existir fora da norma.

REFERENCIAS

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 22ª Edição. 2023

FERREIRA, Regiani Cristina Jacinto. **A genealogia enquanto sentido histórico: uma análise do texto Nietzsche, a genealogia e a história de Michel Foucault**. *Revista Primordium*, Uberlândia, v. 7, n. 14, p. 271–284, 2024. DOI: 10.14393/REPRIM v7n14a2022-67786. Disponível

em: <https://seer.ufu.br/index.php/primordium/article/view/67786>. Acesso em: 15 abr. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Imprensa: Petrópolis, Vozes, 2019.

Newton, Esther. 2001. *Mother Camp: Female Impersonators in America; with a New Preface*. Chicago, Ill: Univ. of Chicago Press. Disponível em:

https://books.google.com.br/books?id=wtBI3fTtZzsC&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs_ViewAPI&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false. Acesso em 10. Mar. 2025.

MARQUES, Clarice Gonçalves Pires. *Direito e Feminilidades: o discurso jurídico colonial e decolonial em face da lei do feminicídio*. Dissertação. Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). 2015.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 3.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.